

Subcomitê Estadual Gestor da REDESIM do Estado do Rio Grande do Sul

ATA		
2ª Reunião Ordinária do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM 15 de março de 2023		
PAUTA		
Item	Assunto	Responsável
1	Abertura	Lauren Momback Presidente do SEGSIM
2	Unificação das Tabelas de Risco	Sílvio Ramão Secr. Executivo do SEGSIM
3	Regimento Interno	Magnum Eltz Assessor Especial de Assuntos Jurídicos e de Desburocratização – SPGG
4	“Travas” no sistema da Redesim (viabilidade e ou DBE) para que não sejam registradas sociedades que contenham no objeto social o exercício da advocacia - cujo o registro é exclusivo da OAB.”	Sílvio Ramão Secretário Executivo SEGSIM William Mattos Vieira T.I da REDESIM Juliano d’Ornelas Lopes Coordenador da Comissão de Sociedades de Advogados da OAB/RS
5	Situação dos GT’s MEI T. I.	Marcio Francisco Benedusi Coordenador Estadual da Redesimples do Sebrae/RS Hilton Boklis PROCERGS
7	Assuntos Gerais Encerramento	Lauren Momback Presidente do SEGSIM
DATA	HORÁRIO	Local
15.03.2023	14h	Avenida Júlio de Castilhos, n.º 120, Centro Histórico – 2º andar – Plenária da JucisRS - Porto Alegre – RS

Membros Presentes¹		
JUCISRS	SEDEC	SEAPDR
Presid. Lauren de Vargas		
Momback	T – Leonardo Marmitt	S – Guilherme Andrade Abreu
Secr. Exec. Silvio Ramão		
SPGG	OAB/RS	PROCERGS
T – Magnum K. F. Eltz	S – Juliano D’Ornelas Lopes	S – Hilton Boklis
S - Romero Pimentel		
Ouvidoria-Geral do Estado	Vigilância Sanitária	SEBRAE
	T – Isabel Bet	S – Márcio Francisco
T – Carolina D. Vendruscolo	S – Dora Valeria B. Barlem	
FEPAM	CBM/RS	Município
S – Roberta Bonatto Acauan	S - Luis Augusto Braatz	T – Michel Kessler
Município S – Adriana Facco de Souza	Município S – Ricardo Ledur Gottardo	

1 – T. (Titular) e S (Suplente).

CONVIDADOS	
Lissandro Lamarque Sec. de Desenvolvimento Rural	Liliana Barcellos Casa Civil
Marco Antônio Domingues Instituto de Registro de Títulos e Documentos PJ do RS	
PRESENÇA ON LINE	
Sander Cassepp Fonseca Coordenador de Correição do TJRS	T - Rachel Krug Einsfeld Secretaria da Fazenda
Marion Heinrich Conselho Estadual do Meio Ambiente	

Item 1 - Abertura

1. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às 14h, reuniram-se os membros presentes, nominados na segunda página deste registro, e demais convidados para a 2ª Reunião

Ordinária do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM de 2023. A reunião ocorreu de modo presencial e *on-line pelo link*

https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameetingq_MTQyODq4YTMtMzEwYi00YWM2LTkwMTUtODJKYTM2OTE4Yjk1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%22534ef8ba-4de8-4176-a886-561cb9fe482d%22%7

2. A presidente do Subcomitê agradece o comparecimento de todos e ressalta a importância da reunião de hoje, em razão da aprovação da Tabela de Risco do Rio Grande do Sul e o Regimento Interno do Subcomitê.

Item 2 Unificação das Tabelas de Risco

3. Com a palavra o Secretário Executivo que ressaltou a Lei da Liberdade Econômica, principalmente o art. 3º, que define a condição de baixo risco com dispensa de todos os licenciamentos. Não existindo impeditivos para início da atividade. Entende que essa lei determina aos entes federativos terminarem suas listas de baixo risco e provoquem os municípios a fazerem. Essa classificação será enviada para a União, mais precisamente para o Ministério da Economia fazer a avaliação. Por fim, informa que não será feito o exame textual do normativo, em razão do material ter ficado disponível aos membros do Subcomitê com trinta dias de antecedência.
4. Roberta Acauan mensurou todo o trabalho desempenhado pela FEPAM, e que, não se opõe a tabela de baixo risco, visto que a minuta possui um artigo onde consta que para fins de enquadramento como atividade de Baixo Risco, no âmbito do licenciamento ambiental, consideram-se as atividades que não sejam definidas como efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental pelo CONSEMA.
5. Isabel destacou que a tabela vem com o objetivo de criar facilidades para os empreendedores e para os gestores. Observou, contudo, que as normas de vigilância sanitária devem ser observadas por todos independente da classificação de risco apontada. Destacou que na classificação originária trazida pela Portaria n.º 192/2022 há itens também classificados como “NA”, que seriam as atividades onde “não se aplicam” análises do ponto de vista sanitário, em princípio. Podendo ser objeto de denúncia.
6. Luis Augusto Braatz ressaltou que os Bombeiros tem uma normativa própria, que estabelece como deve ser instalado essas medidas de segurança ainda que classificadas as atividades como baixo risco. Destacou a metodologia aplicada na norma de deixar os critérios de enquadramento de risco no corpo da norma, não no seu anexo, uma vez que aplicáveis a todos os estabelecimentos.
7. A presidente do Subcomitê defende que a melhor prática é a aplicação direta pelos municípios da classificação agora adotada pelo estado, neste sentido recomenda e solicita apoio na disseminação.

Por fim, arguiu os membros presentes que aprovaram a Resolução n.º 04 Tabela de Baixo Risco do Estado.

Item 3 Regimento Interno

8. Magnum parabenizou o trabalho de todos, passando para o próximo item da Pauta, Regimento Interno. Acredita que esse é um ponto mais tranquilo, porque trata da rotina das reuniões do Subcomitê.
9. Márcio solicitou a retificação da sigla e nome do SEBRAE, devendo constar “Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RS – Sebrae RS”.
10. Presidente colocou em votação e, não havendo qualquer oposição, o Regimento Interno foi aprovado de forma unânime.

Item 4 Travas no sistema da REDESIM (viabilidade e ou DBE) para que não sejam registradas sociedades que contenham no objeto social o exercício da advocacia, cujo o registro é exclusivo da OAB.

11. O Secretario Executivo contextualizou o tema e mencionou que a trava já foi implantada. Solicitou ao William Mattos, técnico de TI da Junta Comercial, que demonstrou o funcionamento da trava.
12. Leonardo questionou se essas travas poderiam engessar o sistema e confundir o empreendedor quanto ao prosseguimento do registro. Sugeriu que seja indicadas orientações para melhor direcionar o requerente.
13. O Secretario informou que no próprio ambiente virtual é indicado os próximos passos para o registro.
14. Juliano justificou a solicitação da trava para que a pessoa não perca tempo levando seus atos à análise de um órgão incompetente. Julgou louvável a velocidade em que foi implementada a solução agradecendo ao Secretario por agilizar essa trava.

Item 5 Situação dos Grupos de Trabalho

15. Márcio coordenador do GT do MEI informa estão realizando um trabalho onde foi identificado pelos órgãos estaduais, algumas atividades que a Resolução n.º 59 do CGSIM permitem a formalização do MEI, pelo portal do empreendedor, sem a necessidade de licenciamento em todos os casos. Foi apontada a necessidade de levantamento da quantidade de CNAE's que, pelo entendimento dos órgãos, deveriam estar sendo feito os devidos licenciamentos. Foram realizadas duas reuniões do GT, em dezembro e fevereiro, elaborou-se um cronograma para deixar todas reuniões mensalmente toda terça de cada mês as 14h. Por fim, informou que o Jorge ficou de fazer um levantamento de situação análoga e tratamento pelos outros estados.
16. Em manifestação ao assunto, o Braatz identificou no portal do empreendedor algumas informações quanto aos Bombeiros, induzindo o empreendedor ao erro, principalmente por existir legislação divergente no estado do RS. Informa que Magnum redigiu uma proposta de Resolução para ser encaminhado ao CGSIM. São opções de excluir atividades do portal do empreendedor impossibilitando que o MEI seja formalizado, ou outras ações identificadas.
17. Marion mencionou a peculiaridade existente no Rio Grande do Sul, em que 497 municípios licenciam atividades de impacto local. Entende que essa questão dos MEI's tem gerado diversas dificuldades, principalmente pelas mesmas atividades estarem contidas na lista do CGSIM e na 372. Afirma que o empreendedor não precisa licenciar ambientalmente aquela atividade, quando na verdade, ela é considerada pela Resolução 372 uma atividade licenciável. Exemplifica que lavagem de veículos, oficina mecânica para o micro empreendedor seria uma atividade isenta de licenciamento ambiental mas para as normas ambientais aqui no estado é uma atividade licenciável. O empreendedor entra

no sistema e entende que está tudo ok, ou seja, não necessita de licenciamento ambiental. Posteriormente, o órgão fiscalizador atua por ser necessário a licença ambiental.

18. Márcio agradeceu a Marion e mencionou ser ela uma pessoa fundamental para participar e se unir ao GT do MEI. Informa que Jorge fez um levantamento em que quarenta e oito atividades são identificadas como alto risco, são mais cento e cinco condicionantes que dependem de algum tipo de pergunta. Com relação a formalização do MEI, continua sendo formalizado pelo portal do empreendedor, em que o empreendedor preenche um termo de declaração que mesmo de acordo com a Resolução n.º 59 do CGSIM versa sobre a desnecessidade de licenciamento, contudo, deve seguir as legislações locais.
19. Lauren agradeceu o Márcio e convidou Marion a integrar o GT MEI, sendo aceito por ela.
20. Hilton coordenador do GT de TI informou que a periodicidade da reunião é mensal em todas as terças-feiras do mês, de forma virtual. Contextualizou que a JucisRS aprovou a proposta da R2DA e da PROCERGS para desenvolvimento e implantação da integração com o SOLCBM. SIVISA, esta em fase de conclusão do WS18 com a JucisRS. A SIVISA, fará o ajuste do alvará de médio risco, agrupados pelo grau de risco e área, com previsão de conclusão em março. Criação do *Status* “verificar junto ao órgão ambiental” aguardando os quesitos. No que tange a integração REDESIM x SOL-CBMRS, JucisRS contratou diretamente a R2DA e a PROCERGS, referente as atividades de baixo risco. Integração REDESIM x SISBOM-MSCI esta concluída. A trava da OAB/RS esta implementada.
21. Marion versou rapidamente sobre a integração dos sistemas, arguindo se o sistema disponibilizado aos municípios pode licenciar, se existe essa viabilidade. Até então, dito pelo Jorge e PROCERGS sobre essa indisponibilidade.
22. O Secretario Executivo comenta que o foco de integração é com todos os órgãos estaduais, seja para registro, licenciamento, inscrição tributária em todas as esferas de governo, união, estado e município. É obrigação da Junta Comercial fornecer uma aplicação para os órgãos que não tiverem uma forma de integração automática com o integrador, existe uma série de *webservice* e tecnologia que permitem que sistemas diversos se comuniquem com o sistema da Junta e os municípios que possuem o sistema fazem uso dessa tecnologia. A integração de intervenção mínima do integrador nos sistemas dos órgãos, aquela mesma tela que o usuário usa no site da prefeitura, é espelhado dentro do sistema integrador, então, existe sim uma ferramenta já passível de integração com qualquer tecnologia, no Rio Grande do Sul. Existe sete ou oito fornecedores de sistemas, todos eles conhecem a documentação, possuem desenvolvimento nessa área. A resposta é sim, a Junta esta tratando com quatrocentos e noventa e sete municípios.

Item 6 Assuntos Gerais

23. Lauren propôs a montagem do GT Legal, tendo as seguintes representações, Magnum, Dora, Michel, Juliano, Márcio e Sílvio.
24. Por fim, a Presidente passou para última parte da reunião convidando o Dr. Marco Antônio Rodrigues, presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul e Conselheiro do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil para versar sobre o Provimento n.º 04/2023, que traz a obrigatoriedade dos Cartórios de Registro integrarem a REDESIM.
25. Dr. Marco cumprimentou a todos e informou que as Cartórios começaram com uma participação modesta quanto a integração com a REDESIM, e que o Poder Judiciário atento a isso, em parceria

com os Cartórios, expediu esse Provimento. Assim, os Cartórios tem até junho que 230 a 250 para integrar. Atualmente 45 cartórios estão integrados e 25 em treinamento. A partir do momento que os Cartórios ingressarem, haverá outra cruzada que é o DBE.

26. Concedida a palavra ao Sander, que fez o envio do Provimento 4, que regula a obrigatoriedade de todos os Cartórios de Registro Civil aderirem a REDESIM. Informa que dos 250 Cartórios RTDPJ no Rio Grande do Sul 45 já aderiram. Coloca a Corregedoria à disposição para normatização.
27. A Presidente Lauren informa que a bastante tempo luta para os Cartórios integrem a REDESIM, e que esta muito satisfeita e feliz com a integração. Coloca a JucisRS a inteira disposição para auxílio nesse período de adaptação. Ainda, sugere a composição de GT para apoio a implantação dos Cartórios. Arguiu os membros sobre a criação do GT para apoio a integração dos Cartórios de Registro sendo deferido com a seguinte composição: Marco Rodrigues, Magnum, um indicado pela Corregedoria e Juliano. Num primeiro momento o foco será essa integração em massa que deve acontecer nesse período, mas que depois alguns assuntos poderão surgir.
28. A presidente encerrou agradecendo a todos pela presença e aguarda sugestões para compor a pauta da próxima reunião.

7 Encaminhamentos

29. Publicação no diário oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site da JucisRS - Resoluções n.ºs 03 e 04 aprovadas na reunião do Subcomitê.
30. Encaminhamento ao Ministério da Economia a Resolução n.º 04, de 15 de março de 2023 para avaliação.
31. Inclusão da Marion no GT MEI.
32. Criação de Grupo de Trabalho apoio a integração Cartórios de Registro e REDESIM - Marco Rodrigues, Magnum, um indicado pela Corregedoria e Juliano.
33. Criação de Grupo de Trabalho Legal - Magnum, Dora, Michel, Juliano, Márcio e Sílvio.